



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0730

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1 de 9

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02
DECRETOS	03
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	04
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	06

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2020. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00 do dia 06 de abril de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: licitajatei2017@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 05 de março de 2020.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, Processo Administrativo nº. 010/2020, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para fornecimento de materiais, bem como prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos elétricos (freezers, geladeiras, bebedouros e condicionadores de ar), para atender todas as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, em favor da empresa E. CARLOS ASSUMPTÃO REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.144.520/0001-57, pelo valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Jateí/MS, 05 de Março de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020, Processo Administrativo nº. 009/2020, que teve por objeto receber proposta para Contratação de empresa especializada para: a) Elaboração de Projeto Executivo de Drenagem com Dissipador na Rua Celino Berto Vieira (LOTE 01, PEDIDO 207); e b) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Referente à Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçadas e Locação de Quadras e 52 lotes no Bairro Jardim Alvorada 2 (LOTE 02, PEDIDO 206), ambos neste município de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa BORTOLAZO E JARDIM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.241.279/0001-54, o Lote 01 pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Lote 02 pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Jateí/MS, 04 de Março de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 078, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NEIDE LIMA VERAS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora NEIDE LIMA VERAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 a 18/09/2019, a contar do dia 02 de Março de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 01/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ROBERTI LYUS SILVA DIAS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o

parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ROBERTI LYUS SILVA DIAS, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a contar do dia 09 de Março de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 19/03/2020.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº. 006/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa A.V. BORGES & CIA LTDA-ME, com vigência de 15/02/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (aquisição/fornecimento de medicamentos de referência,éticos,genéricos e similares,com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 73.880,60 (setenta e três mil,oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 05 de março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANDERSON VIEIRA BORGES
A.V BORGES & CIA LTDA-ME

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº. 051/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com vigência de 29/04/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (aquisição/fornecimento de medicamentos conforme elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado De Mato Grosso Do Sul e intens inclusos pela Assistência Farmacêutica Municipal para a distribuição á população de Jateí/MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da Sede).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 55.712,04 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quatro centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 05 de março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ PRANDO
DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na rua José Luiz de Oliveira, nº 213, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº.049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31/12/2019, o contrato administrativo nº. 083/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa K.M.CIRIACO-EPP, com vigência de 31/05/2019 a 31/12/2019, cujo objeto é contratação de empresa para (prestação de serviços de mão de obra para execução de tubulações no município de Jateí/MS, dispondo de pessoal, maquinários e equipamentos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 05 de março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 014/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

“Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, fica composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos – Presidente do Conselho Gestor Municipal;
- b) Karen Gabrielle Benedito – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Anderson Hipólito Albuquerque Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Representantes de Movimentos Populares e da Sociedade Civil:

- a) Carlos Alberto Jorge Leite – Representante do SIMTED;
- b) Silvío José de Souza – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Nova Alvorada.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no §1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 518, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 4º. As diretrizes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, encontram-se estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº. 518, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 5º. A função de Membro do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social é considerada de interesse público relevante para o Município e não será remunerada.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esse fim, previstas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2020

Partes	Município de Jateí/MS Valeria Aparecida Coqueti Torezan
Objeto	A CONTRATADA, professora, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Valeria Aparecida Coqueti Torezan – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2020

Partes	Município de Jateí/MS Rose Monica Duck Ramos
Objeto	A CONTRATADA, professora, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Rose Monica Duck Ramos – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2020

Partes	Município de Jateí/MS Neide Pereira De Brito Salomão
Objeto	A CONTRATADA, professora, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Neide Pereira De Brito Salomão – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2020

Partes	Município de Jateí/MS Renan Augusto Da Silva Moura
Objeto	O CONTRATADO, professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professor, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 1.866,81 (Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Renan Augusto Da Silva Moura – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2020

Partes	Município de Jateí/MS Samuel Batista da Silva
Objeto	O CONTRATADO, professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professor, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Samuel Batista da Silva – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2020

Partes	Município de Jateí/MS Edinez Bilio Amorim
Objeto	O CONTRATADO, professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, conforme o artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar n. 020 de 10 de Abril de 2007, atuará na função de Professor, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 1.866,81 (Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Edinez Bilio Amorim – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2020

Partes	Município de Jateí/MS Luana Caroline Beier
Objeto	A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto N. 006/2020 de 30 de janeiro de 2020, atuará na função de Monitor para transporte escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	05/03/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 1.504,09 (Um mil e quinhentos e quatro reais e nove centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 727 de 17 de Dezembro de 2019 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	05 de Março de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Luana Caroline Beier – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2020

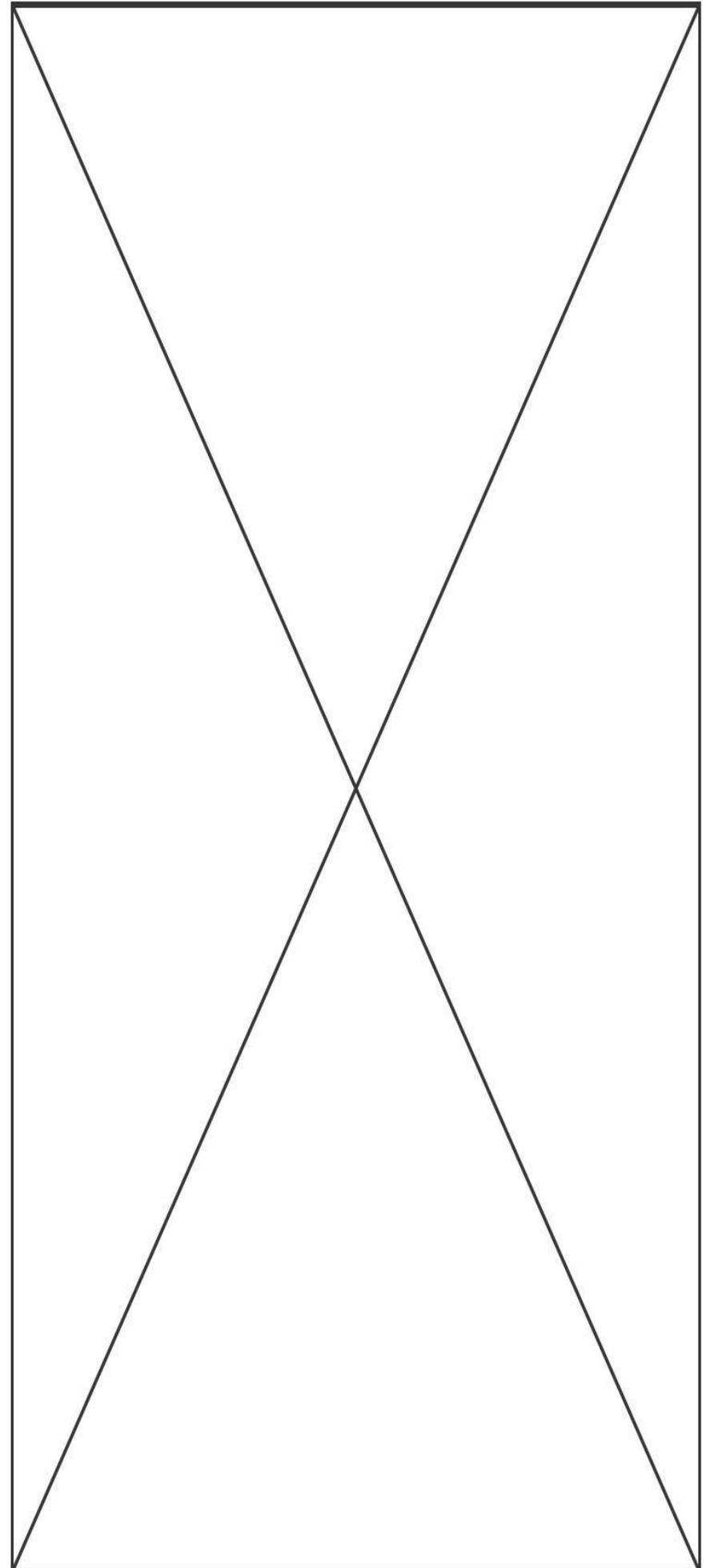
Partes	Município de Jateí/MS Vilma Brito Da Silva Leal
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto N. 006/2020 de 30 de janeiro de 2020, atuará na função de Professora de educação infantil, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/02/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 727 de 17 de Dezembro de 2019 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Fevereiro de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Vilma Brito Da Silva Leal – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2020

Partes	Município de Jateí/MS Ana Paula Pereira Hidalgo
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto N. 006/2020 de 30 de janeiro de 2020, atuará na função de Professora De Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede do município, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	05/03/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 2.128,17 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 727 de 17 de Dezembro de 2019 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	05 de Março de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Ana Paula Pereira Hidalgo – Contratada

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 003/2020

Partes	Município de Jateí/MS Edinez Bilio Amorim
Objeto	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 040/2020, celebrado em 12 de Fevereiro de 2020, entre o município de Jateí e o Professor Edinez Bilio Amorim.
Data do Distrato	01 de Março de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Edinez Bilio Amorim – Distratado
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS



FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	44.621.519,00	3.319.911,43	3.094.523,22		3.094.523,22	6.414.434,65		38.207.084,35
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.073.850,00	137.401,98	64.924,30		64.924,30	202.326,28		3.871.523,72
111000000000000000	IMPOSTOS	4.029.486,00	131.623,31	64.566,01		64.566,01	196.169,32		3.833.296,68
111300000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	628.171,00	58.997,18	9.198,98		9.198,98	66.196,16		559.974,84
111302000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
111302100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
111302140000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - D FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	628.171,00	58.997,18	9.198,98		9.198,98	66.196,16		559.974,84
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	628.171,00	58.997,18	9.198,98		9.198,98	66.196,16		559.974,84
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	628.171,00	58.997,18	9.198,98		9.198,98	66.196,16		559.974,84
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.401.315,00	72.626,13	55.367,03		55.367,03	127.993,16		3.273.321,84
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DISTritos/MUNICÍPIOS	2.040.869,00	9.329,23	5.690,66		5.690,66	15.019,91		2.025.849,29
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	261.649,00	306,23	1.002,12		1.002,12	1.308,35		260.340,65
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	261.649,00	306,23	1.002,12		1.002,12	1.308,35		260.340,65
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS	156.990,00	306,23	1.002,12		1.002,12	1.308,35		155.687,65
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	65.412,00							65.412,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	39.247,00							39.247,00
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.779.220,00	9.023,00	4.688,56		4.688,56	13.711,56		1.765.508,44
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.779.220,00	9.023,00	4.688,56		4.688,56	13.711,56		1.765.508,44
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.067.532,00	9.023,00	4.688,56		4.688,56	13.711,56		1.053.820,44
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	444.805,00							444.805,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	266.883,00							266.883,00
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.360.446,00	63.296,90	49.676,35		49.676,35	112.973,25		1.247.472,75
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.360.446,00	63.296,90	49.676,35		49.676,35	112.973,25		1.247.472,75
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.360.446,00	63.296,90	49.676,35		49.676,35	112.973,25		1.247.472,75
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS	816.266,00	63.296,90	49.676,35		49.676,35	112.973,25		703.292,75
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	340.110,00							340.110,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	204.070,00							204.070,00
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU ADICIONAIS ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA								
111802400000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL								
112000000000000000	TAXAS	41.864,00	5.778,67	358,29		358,29	6.136,96		36.727,04
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.398,00	5.778,67	336,09		336,09	6.114,76		25.283,24
112101000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.398,00	5.778,67	336,09		336,09	6.114,76		25.283,24
112101100000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.398,00	5.778,67	336,09		336,09	6.114,76		25.283,24
112101110000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.398,00	5.778,67	336,09		336,09	6.114,76		25.283,24

Emissão: 05/03/2020 07:04:12

AGIU Mato Grosso do Sul

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101130000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	31.398,00	5.778,67	336,09		336,09	6.114,76		25.283,24
112101140000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	10.466,00		22,20		22,20	22,20		10.443,80
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	10.466,00		22,20		22,20	22,20		10.443,80
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.466,00		22,20		22,20	22,20		10.443,80
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.466,00		22,20		22,20	22,20		10.443,80
113000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.500,00							2.500,00
113800000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.500,00							2.500,00
113804000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.500,00							2.500,00
113804100000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00							2.500,00
	SOMA	4.073.850,00	137.401,98	64.924,30		64.924,30	202.326,28		3.871.523,72
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	2.387.282,00	238.688,30	14.429,84		14.429,84	253.118,14		2.134.163,86
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.312.453,00	235.692,60	9.232,84		9.232,84	244.925,44		2.067.527,56
121800000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	1.069.123,00	93.357,46	3.645,20		3.645,20	97.002,66		972.120,34
121801000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	964.463,00	93.357,46	3.645,20		3.645,20	97.002,66		867.460,34
121801100000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	964.463,00	93.357,46	3.645,20		3.645,20	97.002,66		867.460,34
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
121801200000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	52.330,00							52.330,00
121801210000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
121801300000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	52.330,00							52.330,00
121801310000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
121803000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE ESTDIF/MUN	1.243.330,00	142.335,14	5.587,64		5.587,64	147.922,78		1.095.407,22
121803100000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.138.670,00	142.335,14	5.587,64		5.587,64	147.922,78		990.747,22
121803110000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.138.670,00	142.335,14	5.587,64		5.587,64	147.922,78		990.747,22
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
121803200000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	52.330,00							52.330,00
121803210000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
121803300000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	52.330,00							52.330,00
121803310000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	52.330,00							52.330,00
124000000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	74.829,00	2.995,70	5.197,00		5.197,00	8.192,70		66.636,30
124000100000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	74.829,00	2.995,70	5.197,00		5.197,00	8.192,70		66.636,30
124000110000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	74.829,00	2.995,70	5.197,00		5.197,00	8.192,70		66.636,30
	FONTES: 1.17.000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS								
	SOMA	2.387.282,00	238.688,30	14.429,84		14.429,84	253.118,14		2.134.163,86
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.745.962,00	94.377,23	101.371,28		101.371,28	196.748,51		1.550.213,49
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.745.962,00	94.377,23	101.371,28		101.371,28	196.748,51		1.550.213,49
132100000000000000	JUROS E CORRREÇÕES MONETARIAS	1.745.962,00	94.377,23	101.371,28		101.371,28	196.748,51		1.550.213,49
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	231.141,00	4.270,01	3.257,90		3.257,90	7.527,91		223.613,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110200000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	52.327,00	527,03	792,75		792,75	1.719,78		50.507,22
	FONTES: 1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENÇAS	47.620,00	527,03	792,75		792,75	1.719,78		45.902,22
	1.14.008 COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BA	523,00							523,00
	1.14.009 COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BA	523,00							523,00
	1.14.010 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO	523,00							523,00
	1.14.012 COMPONENTE DE VIGILANCIA EM S	523,00							523,00
	1.14.013 COMPONENTE DA VIGILANCIA SANI	523,00							523,00
	1.25.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS -	523,00							523,00
	1.31.009 COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BA	523,00							523,00
	1.31.010 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO	1.046,00							1.046,00
132100110300000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MEIO AMBIENTE	523,00	4,49	1,67		1,67	6,16		516,84
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	523,00	4,49	1,67		1,67	6,16		516,84
132100110400000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SOCIAL	10.466,00	417,74	322,74		322,74	740,48		9.725,52
	FONTES: 1.81.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - ART.	10.466,00	417,74	322,74		322,74	740,48		9.725,52
132100110500000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - HABITACAO	523,00							523,00
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	523,00							523,00
132100110600000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB	4.033,00	48,85	38,03		38,03	96,88		3.946,12
	FONTES: 1.18.000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (APLIC. REMUN)	4.033,00	48,85	38,03		38,03	96,88		3.946,12
132100110700000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CULTURA	523,00							523,00
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	523,00							523,00
132100110800000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	5.233,00	328,79	241,17		241,17	569,96		4.663,04
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	5.233,00	328,79	241,17		241,17	569,96		4.663,04
132100110900000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	523,00	1,85	1,02		1,02	2,87		520,13
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	523,00	1,85	1,02		1,02	2,87		520,13
132100400000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.514.821,00	90.107,22	98.113,38		98.113,38	188.220,60		1.326.600,40
132100410000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.514.821,00	90.107,22	98.113,38		98.113,38	188.220,60		1.326.600,40
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	1.514.821,00	90.107,22	98.113,38		98.113,38	188.220,60		1.326.600,40
913210041000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.514.821,00	90.107,22	98.113,38		98.113,38	188.220,60		1.326.600,40
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	1.514.821,00	90.107,22	98.113,38		98.113,38	188.220,60		1.326.600,40
	SOMA	1.745.962,00	94.377,23	101.371,28		101.371,28	195.748,51		1.550.213,49
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.986.365,00	2.830.099,13	2.862.623,33		2.862.623,33	5.692.722,46		30.293.642,54
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	14.577.594,00	1.003.273,59	1.057.280,26		1.057.280,26	2.060.553,85		12.517.440,15
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	14.577.594,00	1.003.273,59	1.057.280,26		1.057.280,26	2.060.553,85		12.517.440,15
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.597.165,00	894.443,61	928.419,75		928.419,75	1.822.863,36		9.774.301,64
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	8.373.637,00	611.611,58	883.751,40		883.751,40	1.495.362,98		6.878.274,02
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.467.046,00	764.514,44	1.104.689,23		1.104.689,23	1.869.203,67		8.597.842,33
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	6.280.227,00	496.934,45	718.048,05		718.048,05	1.214.982,50		5.065.244,50
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	2.616.762,00	152.902,86	220.937,83		220.937,83	373.840,69		2.242.921,31
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	1.570.057,00	114.677,13	165.703,35		165.703,35	280.380,48		1.289.676,52
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.514.821,00	-2.093.409,00	-152.902,86		-220.937,83	-373.840,69	1.719.568,31	
	FONTES: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENÇAS	1.514.821,00	-2.093.409,00	-152.902,86		-220.937,83	-373.840,69	1.719.568,31	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS A 1% COTA ENTREGUE	523.300,00							523.300,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS A 1% COTA ENTREGUE	523.300,00							523.300,00
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	313.980,00							313.980,00
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	130.825,00							130.825,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	78.495,00							78.495,00
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	523.300,00							523.300,00
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	523.300,00							523.300,00
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	313.980,00							313.980,00
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	130.825,00							130.825,00

Emissão: 05/03/2020 07:04:12

AGIU Mato Grosso do Sul

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171801500000000000	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	78.495,00							78.495,00
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.176.528,00	202.830,03	44.668,38		44.668,38	327.500,38		1.848.927,62
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	2.176.528,00	202.830,03	44.668,38		44.668,38	327.500,38		1.848.927,62
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.176.528,00	353.540,02	55.835,42		55.835,42	409.375,44		2.311.784,56
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	1.632.696,00	229.801,04	36.293,05		36.293,05	266.094,09		1.366.601,91
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	680.290,00	70.707,99	11.167,07		11.167,07	81.875,06		598.414,94
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	408.174,00	53.030,99	8.375,30		8.375,30	61.406,29		346.767,71
171801520000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-544.232,00	-70.707,99	-11.167,07		-11.167,07	-81.875,06	462.356,94	
	FONTES: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENÇAS	-544.232,00	-70.707,99	-11.167,07		-11.167,07	-81.875,06	462.356,94	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	161.176,00	12.072,93	13.705,66		13.705,66	25.778,59		135.397,41
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.233,00							5.233,00
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.233,00							5.233,00
	FONTES: 1.70.072 RECURSOS MINERAIS	5.233,00							5.233,00
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A FEP	155.943,00	12.072,93	13.705,66		13.705,66	25.778,59		130.164,41
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A FEP - PRINCIPAL	155.943,00	12.072,93	13.705,66		13.705,66	25.778,59		130.164,41
	FONTES: 1.70.074 FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	155.943,00	12.072,93	13.705,66		13.705,66	25.778,59		130.164,41
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES F	1.883.879,00	61.320,33	115.154,85		115.154,85	196.475,18		1.687.403,82
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	784.949,00	57.788,87	101.445,16		101.445,16	159.234,03		625.714,97
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	784.949,00	57.788,87	101.445,16		101.445,16	159.234,03		625.714,97
	FONTES: 1.14.008 COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO	418.613,00		101.445,16		101.445,16	317.157,84		317.157,84
	1.14.009 COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BA	366.336,00	57.788,87				57.788,87		308.547,13
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	627.960,00	2.230,06	2.230,06		2.230,06	4.460,12		623.499,88
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	627.960,00	2.230,06	2.230,06		2.230,06	4.460,12		623.499,88
	FONTES: 1.14.010 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MAC- M	627.960,00	2.230,06	2.230,06		2.230,06	4.460,12		623.499,88
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	366.310,00	13.321,46	9.499,69		9.499,69	22.821,15		343.488,85
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	366.310,00	13.321,46	9.499,69		9.499,69	22.821,15		343.488,85
	FONTES: 1.14.012 COMPONENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE - (B)	183.155,00	13.079,18	9.499,69		9.499,69	22.578,87		160.576,13
	1.14.013 COMPONENTE DA VIGILANCIA SANI	183.155,00	242,28				182.912,72		182.912,72
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	52.330,00	7.979,94	1.979,94		1.979,94	9.959,88		42.370,12
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	52.330,00	7.979,94	1.979,94		1.979,94	9.959,88		42.370,12
	FONTES: 1.14.014 COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMA	52.330,00	7.979,94	1.979,94		1.979,94	9.959,88		42.370,12
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	20.932,00							20.932,00
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	20.932,00							20.932,00
	FONTES: 1.14.017 COMPONENTE PARA A QUALIFICACAO DA GEST	20.932,00							20.932,00
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	31.396,00							

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. Nº 87/96	37.677,00							37.677,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	47.096,00							47.096,00
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	28.259,00							28.259,00
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	11.774,00							11.774,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	7.064,00							7.064,00
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-9.419,00						9.419,00	
	FONTE: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCI	-9.419,00						9.419,00	
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	256.990,00							256.990,00
171810300000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST	100.000,00							100.000,00
171810310000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST	100.000,00							100.000,00
	FONTE: 1.22.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - UNIO/CIASS	100.000,00							100.000,00
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	156.990,00							156.990,00
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	156.990,00							156.990,00
	FONTE: 1.23.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - UNIO/OUT	156.990,00							156.990,00
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	201.535,00	1.430,00				1.430,00		200.105,00
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	201.535,00	1.430,00				1.430,00		200.105,00
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	201.535,00	1.430,00				1.430,00		200.105,00
	FONTE: 1.29.000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	175.376,00	1.244,39				1.244,39		174.131,61
	1.29.056 BOLSA FAMILIA	26.159,00	185,61						25.973,39
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.536.004,00	1.687.625,42	1.541.063,06		1.641.063,06	3.328.688,48		16.207.315,52
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	19.536.004,00	1.687.625,42	1.541.063,06		1.641.063,06	3.328.688,48		16.207.315,52
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	15.823.095,00	1.385.888,77	1.518.829,06		1.518.829,06	2.904.717,83		12.918.377,17
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	15.103.035,00	1.346.820,45	1.328.303,59		1.328.303,59	2.675.124,04		12.427.910,96
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.878.793,00	1.683.625,54	1.660.379,46		1.660.379,46	3.343.905,00		15.534.888,00
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	11.327.276,00	1.094.291,63	1.079.246,70		1.079.246,70	2.173.538,33		9.153.737,67
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	4.719.698,00	336.705,09	332.075,87		332.075,87	668.780,96		4.280.917,04
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	2.811.819,00	252.629,62	249.056,89		249.056,89	501.585,71		2.330.233,29
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.775.758,00	-336.705,09	-332.075,87		-332.075,87	-668.780,96	3.106.977,04	
	FONTE: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCI	-3.775.758,00	-336.705,09	-332.075,87		-332.075,87	-668.780,96	3.106.977,04	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	502.368,00	21.852,72	177.108,26		177.108,26	198.960,98		303.407,02
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	627.960,00	27.315,90	221.385,33		221.385,33	248.701,23		379.258,77
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	376.776,00	21.852,72	177.108,26		177.108,26	198.960,98		177.665,02
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	196.990,00	5.463,18	44.277,07		44.277,07	49.740,25		107.249,75
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	94.194,00							94.194,00
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-125.592,00	-5.463,18	-44.277,07		-44.277,07	-49.740,25	75.851,75	
	FONTE: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCI	-125.592,00	-5.463,18	-44.277,07		-44.277,07	-49.740,25	75.851,75	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IRI - MUNICIPIOS	175.828,00	12.403,31	13.417,21		13.417,21	25.820,52		150.007,48
172801310000000000	COTA-PARTE DO IRI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	219.785,00	12.403,31	13.417,21		13.417,21	25.820,52		193.964,48
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	131.871,00	10.077,70	10.901,49		10.901,49	20.979,19		110.891,81
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	54.946,00							54.946,00
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA	32.968,00	2.325,61	2.515,72		2.515,72	4.841,33		28.126,67
417280131000000000	COTA-PARTE DO IRI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-43.957,00						43.957,00	
	FONTE: 1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCI	-43.957,00						43.957,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	41.864,00	4.812,29				4.812,29		37.051,71
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	41.864,00	4.812,29				4.812,29		37.051,71
	FONTE: 1.16.000 CONTRIBUIO DE INTERVENO DO DOMINIO	41.864,00	4.812,29				4.812,29		37.051,71
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	282.588,00							282.588,00
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	282.588,00							282.588,00
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	282.588,00							282.588,00
	FONTE: 1.31.009 COMPONENTE PISO DA ATENCAO BASICA VARI	104.668,00							104.668,00

Emissão: 05/03/2020 07:04:12

AGIU Mato Grosso do Sul

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	1.31.010 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO	125.580,00							125.580,00
	1.31.013 COMPONENTE DA VIGILANCIA SANI	37.670,00							37.670,00
	1.31.014 COMPONENTE BASICO DA ASSISTEN	14.870,00							14.870,00
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.130.328,00							1.130.328,00
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	607.028,00							607.028,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	607.028,00							607.028,00
	FONTE: 1.25.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ESTADOS/SA	607.028,00							607.028,00
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	313.980,00							313.980,00
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	313.980,00							313.980,00
	FONTE: 1.24.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ESTADOS/ED	313.980,00							313.980,00
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	209.320,00							209.320,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	209.320,00							209.320,00
	FONTE: 1.27.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ESTADOS/OU	209.320,00							209.320,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.299.993,00	301.736,65	122.234,00		122.234,00	423.970,65		1.876.022,35
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.299.993,00	301.736,65	122.234,00		122.234,00	423.970,65		1.876.022,35
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.299.993,00	301.736,65	122.234,00		122.234,00	423.970,65		1.876.022,35
172899110100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PREFEITURA	1.569.901,00	152.789,15				152.789,15		1.417.111,85
	FONTE: 1.80.501 RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEBSUL - L	1.378.530,00	152.789,15				152.789,15		1.225.740,85
	1.80.502 RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO	191.371,00							191.371,00
172899110200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - SAUDE	313.980,00	90.731,25	98.223,75		98.223,75	188.960,00		125.025,00
	FONTE: 1.81.000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FIS - ART.	313.980,00	90.731,25	98.223,75		98.223,75	188.960,00		125.025,00
172899110300000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - INVESTIMENTO SOCIAL	355.844,00	22.178,75	24.010,25		24.010,25	46.189,00		309.655,00
	FONTE: 1.81.000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FIS - ART.	355.844,00	22.178,75	24.010,25		24.010,25	46.189,00		309.655,00
172899110400000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ASSISTENCIA SOCIAL	60.268,00	36.037,50				36.037,50		24.230,50
	FONTE: 1.82.000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO FEAS - DECRET	60.268,00	36.037,50				36.037,50		24.230,50
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	1.872.367,00	139.200,12	164.280,01		164.280,01	303.480,13		1.568.886,87
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS	1.872.367,00	139.200,12	164.280,01		164.280,01	303.480,13		1.568.886,87
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	1.872.367,00	139.200,12	164.280,01		164.280,01	303.480,13		1.568.886,87
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	1.872.367,00	139.200,12	164.280,01		164.280,01	303.480,13		1.568.886,87
	FONTE: 1.18.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APLIC. REMUN	1.552.941,00	139.200,12	164.280,01		164.280,01	303.480,13		1.249.460,87
	1.19.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APL	319.426,00							319.426,00
175801200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
175801210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
	FONTE: 1.18.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APLIC. REMUN								
	SOMA	35.986.365,00	2.830.099,13	2.862.623,33		2.862.623,33	5.692.722,48		30.293.642,54
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.060,00	19.344,79	51.174,47		51.174,47	70.519,26		357.540,74
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	418.640,00	19.344,79	51.174,47		51.174,47	70.519,26		348.120,74
192200000000000000	RESTITUICOES	418.640,00							

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
19909920000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	9.420,00							9.420,00
19909921000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	9.420,00							9.420,00
	FONTES: 1.00.000 RECURSOS ORDINARIOS	6.280,00							6.280,00
	1.90.024 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	3.140,00							3.140,00
	SOMA	428.060,00	19.344,79	51.174,47		51.174,47	70.519,26		357.540,74
	SOMA DAS Receitas Correntes	44.621.519,00	3.319.911,43	3.094.523,22		3.094.523,22	6.414.434,65		38.207.084,35
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	438.691,00							438.691,00
21000000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
21100000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
21120000000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
21120010000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	SOMA								
22000000000000000000	ALIENACAO DE BENS	97.500,00							97.500,00
22100000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	97.500,00							97.500,00
22130000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	97.500,00							97.500,00
22130010000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	97.500,00							97.500,00
22130011000000000000	FONTES: 1.92.000 ALIENACAO DE BENS - M-VEIS	97.500,00							97.500,00
	SOMA	97.500,00							97.500,00
24000000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	341.191,00							341.191,00
24100000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	79.541,00							79.541,00
24180000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	79.541,00							79.541,00
24181000000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	79.541,00							79.541,00
24181090000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	79.541,00							79.541,00
24181091000000000000	FONTES: 1.23.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - UNI-OUT	79.541,00							79.541,00
24200000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	261.650,00							261.650,00
24280000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	261.650,00							261.650,00
24281000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	261.650,00							261.650,00
24281090000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	261.650,00							261.650,00
24281091000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	261.650,00							261.650,00
	FONTES: 1.27.000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ESTADOU	261.650,00							261.650,00
	SOMA	341.191,00							341.191,00
	SOMA DAS Receitas de Capital	438.691,00							438.691,00
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	680.290,00							680.290,00
72000000000000000000	CONTRIBUICOES	680.290,00							680.290,00
72100000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	680.290,00							680.290,00
72180000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	680.290,00							680.290,00
72180300000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE ESTD/FMUN	680.290,00							680.290,00
72180310000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	575.630,00							575.630,00
72180311000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	575.630,00							575.630,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUI-0 PARA O RPPS (PATRONAL SER	575.630,00							575.630,00
72180320000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	52.330,00							52.330,00
72180321000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUI-0 PARA O RPPS (PATRONAL SER	52.330,00							52.330,00
72180330000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	52.330,00							52.330,00
72180331000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	52.330,00							52.330,00

Emissão: 05/03/2020 07:04:12

AGIU Mato Grosso do Sul

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2020									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 1.03.000 CONTRIBUI-0 PARA O RPPS (PATRONAL SER	52.330,00							52.330,00
	SOMA	680.290,00							680.290,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	680.290,00							680.290,00
	TOTAL	45.740.500,00	3.319.911,43	3.094.523,22		3.094.523,22	6.414.434,65		39.326.065,35
	TOTAL DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	6.472.854,00	509.562,55	494.651,26		494.651,26	1.004.213,81		5.468.640,19
	TOTAL GERAL	52.213.354,00	3.829.473,98	3.589.174,48		3.589.174,48	7.418.648,46		44.794.705,54

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

SMITH DA SILVEIRA
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 05/03/2020 07:04:12

AGIU Mato Grosso do Sul

Página 8

Homologado

